VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Boletim Informativo

EDIÇÃO ESPECIAL · 2026 · SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

31 DE MAIO · DIA MUNDIAL DO ACOLHIMENTO FAMILIAR

O AMOR QUE ACOLHE,
O VÍNCULO QUE PROTEGE

Editorial: Em alusão ao **Dia Mundial do Acolhimento Familiar, celebrado em 31 de maio**, esta edição especial reforça a importância de garantir proteção integral a crianças e adolescentes. Romper temporariamente com o convívio familiar de origem devido a situações de violência, negligência ou grave violação de direitos é um dos momentos mais delicados na infância ou adolescência. É nesse cenário de transição que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SAF) se estabelece em Espigão Alto do Iguaçu/PR como uma modalidade prioritária, garantindo que o direito fundamental à convivência familiar e comunitária não seja interrompido por abrigamentos coletivos.

Diferente do acolhimento institucional tradicional, a Família Acolhedora oferece um ambiente estritamente residencial, individualizado e afetuoso. Trata-se de um ato de corresponsabilidade social voluntário, onde famílias da nossa comunidade abrem suas portas para oferecer proteção integral, enquanto a equipe técnica do SUAS trabalha na reorganização e superação das vulnerabilidades da família de origem, visando o retorno seguro desse público prioritário.

Um Chamado à Nossa Comunidade: Neste momento, nosso município necessita ampliar urgentemente sua rede de lares habilitados. **Convidamos você e sua família a fazerem parte deste serviço transformador. Acolher é um ato humanitário temporário que redefine trajetórias de vida e fortalece a nossa proteção social.**

DIFERENÇAS CRUCIAIS DE ATENDIMENTO

Compreender as modalidades de acolhimento previstas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é fundamental para a atuação articulada e consciente de toda a sociedade:

ACOLHIMENTO FAMILIAR (SAF)

A criança ou adolescente é integrado temporariamente à rotina de uma família voluntária previamente selecionada e capacitada. O atendimento é totalmente individualizado, preservando a inserção comunitária, a identidade e os laços afetivos em um ambiente estritamente doméstico, propiciando um desenvolvimento saudável e de base familiar estável.

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Realizado em unidades coletivas (como Abrigos ou Casas-Lares) com cuidadores residentes ou em turnos de revezamento. Embora sigam padrões rigorosos de dignidade, possuem rotinas padronizadas para grupos maiores e dividem a atenção dos profissionais e cuidadores entre todos os acolhidos do espaço.

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Boletim Informativo

EDIÇÃO ESPECIAL · 2026 · SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

31 DE MAIO · DIA MUNDIAL DO ACOLHIMENTO FAMILIAR

MARCO LEGAL E O FLUXO TÉCNICO DE CUIDADO

O acolhimento familiar está plenamente respaldado pela Lei Federal nº12.010/2009 e pelo artigo 34 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que determina expressamente a preferência legal do acolhimento familiar sobre o institucional. Trata-se de uma medida protetiva excepcional e temporária, executada sob determinação e controle da autoridade judicial.

Como Funciona o Fluxo Técnico de Atendimento no Município:

1. **Identificação da Violação e Esgotamento de Alternativas:** O CRAS, SMAS ou o Conselho Tutelar identifica uma situação de grave risco social ou violação de direitos. Tenta-se, de forma prioritária, a manutenção da criança na família de origem ou a transferência de cuidados para a família extensa (como tios e avós).
2. **Medida de Proteção Judicial:** Caso o risco de permanência persista e não haja rede familiar biológica disponível, o Poder Judiciário emite a guia de acolhimento protetivo oficial.
3. **Inserção na Família Acolhedora:** A equipe técnica do Serviço de Acolhimento seleciona, dentre os lares voluntários previamente cadastrados e habilitados, aquele cujo perfil e composição familiar melhor se adequem às necessidades de desenvolvimento específicas daquela criança ou adolescente.
4. **Acompanhamento Psicossocial Duplo:** A equipe técnica do SUAS realiza uma atuação paralela e sistemática: presta suporte contínuo à Família Acolhedora na condução das rotinas diárias e realiza intervenções e acompanhamento intensivos com a família de origem, focando na superação dos motivos que geraram o afastamento judicial.
5. **Desacolhimento e Destinação Final:** Relatórios detalhados são enviados periodicamente ao Juiz do caso. Havendo a reestruturação dos pais, ocorre o retorno seguro à família de origem ou extensa. Caso todas as possibilidades de reintegração familiar sejam comprovadamente esgotadas, realiza-se o encaminhamento excepcional para adoção.

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Boletim Informativo

EDIÇÃO ESPECIAL · 2026 · SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

31 DE MAIO · DIA MUNDIAL DO ACOLHIMENTO FAMILIAR

DIAGNÓSTICO E DADOS NO MUNICÍPIO

A Vigilância Socioassistencial apresenta o panorama atualizado do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora em Espigão Alto do Iguaçu/PR, evidenciando a necessidade crítica de engajamento social neste 31 de maio:

02	02	08
FAMÍLIAS CADASTRADAS ATIVAS	ACOLHIDOS (01 CRIANÇA / 01 ADOLESCENTE)	META DE EXPANSÃO (2026/2027)

Fonte: SistemadeInformaçãodoServiçodeAcolhimentoFamiliar(SAF) - BasedeDadosde Maio / 2026

QUEM PODE SE VOLUNTARIAR PARA ACOLHER?

Para assegurar a proteção integral dos acolhidos, o município estabelece critérios claros e amparados legalmente para o cadastramento de novos lares voluntários. Conheça as exigências e suas justificativas:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	FINALIDADE E JUSTIFICATIVA TÉCNICA
Idade Mínima de 21 anos	Garantir maturidade emocional, estabilidade civil e capacidade de gestão das rotinas e demandas da infância ou adolescência.
Residência fixa no município	Permitir o acompanhamento presencial diário e obrigatório pela equipe técnica do SUAS, além de evitar quebras no vínculo escolar e de saúde local.
Não estar na fila de Adoção	**Critério legal fundamental:** O acolhimento é essencialmente temporário. A família não pode ter intenção de adoção para evitar confusão de papéis jurídicos e sofrimento psicológico no momento do desacolhimento.
Concordância de todos os membros	Todo o núcleo familiar residente no domicílio deve aceitar voluntariamente a inserção do acolhido, assegurando um ambiente doméstico seguro e harmonioso.
Idoneidade Moral Comprovada	Exigência legal de apresentação de certidões negativas cíveis e criminais de todos os adultos que residem no domicílio proposto.

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Boletim Informativo

EDIÇÃO ESPECIAL · 2026 · SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

31 DE MAIO · DIA MUNDIAL DO ACOLHIMENTO FAMILIAR

COMO SE CADASTRAR E ETAPAS DE FORMAÇÃO

Se a sua família deseja atender a este chamado social neste Dia Mundial do Acolhimento Familiar (31 de maio) e fazer a diferença na vida de crianças e adolescentes de Espigão Alto do Iguaçu, o processo de habilitação técnica compreende etapas estruturadas:

Garantia de Subsídio Financeiro (Bolsa-Auxílio): Conforme a legislação municipal vigente, as famílias cadastradas recebem uma bolsa-auxílio financeira mensal por criança ou adolescente acolhido. Este recurso possui destinação vinculada e exclusiva para o custeio de despesas com alimentação, vestuário, educação, saúde e lazer do acolhido, garantindo que o ato de solidariedade não gere ônus ou impacto financeiro negativo no orçamento familiar.

Etapas para a Habilitação Legal:

- **Inscrição Inicial:** Realizada diretamente na sede da Secretaria de Assistência Social ou por encaminhamento do CRAS local.
- **Avaliação Psicossocial:** Condução de entrevistas técnicas e visitas domiciliares minuciosas coordenadas por assistentes sociais e psicólogos do município.
- **Capacitação Obrigatória:** Participação em oficinas teóricas e práticas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), desenvolvimento infantil, gestão do desapego e dinâmica da rede de proteção social.
- **Habilitação e Cadastro:** Com o parecer técnico favorável, a família é integrada ao cadastrooficial do município e fica apta a aguardar a compatibilidade para o acolhimento.

REDE DE PROTEÇÃO - ONDE BUSCAR INFORMAÇÕES E CADASTRAR-SE

Serviço de Acolhimento Familiar (SAF) Telefone / WhatsApp: (46) 99929-1650
E-mail: vigilanciasocioassistencialeai@gmail.com

Conselho Tutelar
Plantão 24h para Violação de Direitos: (46) 99909-1248

CRAS Zilda Arns
Atendimento Integral (Urbano e Rural)
Contato de Orientação: (46) 99929-4121

Canais Nacionais de Proteção
Disque Direitos Humanos: **Disque 100**
(Serviço gratuito, anônimo e disponível 24 horas)

Este boletim informativo técnico foi elaborado pela Equipe de Vigilância Socioassistencial de Espigão Alto do Iguaçu - PR, em edição comemorativa ao Dia Mundial do Acolhimento Familiar (31 de maio). Referências Legislativas: Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), Lei Federal nº 12.010/2009 (Lei Nacional de Adoção/Convivência Familiar) e Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (MDS/CNAS).

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU